



0054

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7132, DE 02 DE dezembro DE 1992.

Estabelece o fator de multiplicação para reajustes de parcelas do IPTU com vencimento previsto para dezembro de 1992.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais,

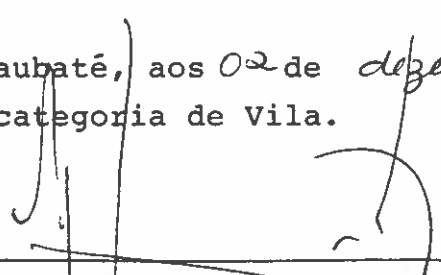
DECRETA:

Artigo 1º - O fator de multiplicação para efeito de reajustes das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 1992, para pagamento no mês de dezembro, fica fixado em 4,2232 (quatro inteiros, dois mil duzentos e trinta e dois décimos de milésimos).

Parágrafo Único - Vencido o prazo para o pagamento constante do carnê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de dezembro de 1992, 347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 02 de dezembro de 1992.

PUBLICADO

08/12/92

Handwritten signature

Handwritten signature
JULIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO